



1.º Votação	25/09/97	Aprov. u Wam.
2.º Votação	/ /	
3.º Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1464, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 065/97

DATA 19 / 09 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR

CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 076

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1464 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1464 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1464, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de setembro de 1997.

Ver. Jose Ari Kalata
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 18 de setembro de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar cargo e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em questão visa criar o Cargo de Dirigente de Núcleo de Informática para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Administração, como Órgão da Administração Geral.

A Administração Municipal necessita assessorar-se de Recursos Humanos na área de Informática, a bem de poder atender à demanda referente a assuntos de natureza administrativa, bem como adequar-se às inovações tecnológicas, prementes nos dias atuais.

Contando com a acolhida por parte dessa Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº. 1464

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES , Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Cria 01 (um) Cargo em Comissão para o Núcleo de Informática, correspondendo a CC2 ou FG2, para integrar a estrutura da Secretaria Municipal de administração, como Órgão da Administração Geral de que trata a Lei Municipal nº. 675/86, de 11 de setembro de 1986.

ARTIGO SEGUNDO - O Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão constante no Artigo 29 da Lei nº. 688/86, no Artigo 1º da Lei 702/87, Artigo 4º da Lei 869/90, Artigo 3º da Lei nº. 1040/93 e Artigo 4º da Lei nº. 1.106/93, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
06	Secretário	CC/4 ou FG/4
01	Assessor Jurídico	CC/4 ou FG/4
01	Procurador	CC/4 ou FG/4
02	Dirigente de Equipe	CC/3 ou FG/3
01	Sub-Prefeito	CC/3 ou FG/3
01	Sub-Prefeito	CC/2 ou FG/2
01	Chefe de Gabinete	FG/2
01	Coordenador de Núcleo	FG/2
01	Secretário JSM	CC/2 ou FG/2
19	Dirigente de Núcleo	CC/1 ou FG/1
07	Chefe de Turma	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

19/09/97

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

DIRIGENTE DE NÚCLEO DE INFORMÁTICA - CC/2 ou FG/2

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Dar apoio e suporte técnico na área de informática, quando necessário, a todo e qualquer setor da Prefeitura Municipal.
- setores, quando necessário.
 - Manter os equipamentos em ordem e em funcionamento.
 - Manter atualizado os sistemas e equipamentos da Prefeitura Municipal.
 - Manter contato com empresas prestadoras de serviço da área de informática, quando necessário.
 - Analisar sistemas que poderão vir a fazer parte do sistema de informática da Prefeitura e emitir relatório para o respectivo secretário.
 - Repassar aos demais funcionários da Área de Informática, toda e qualquer orientação recebida em cursos ou treinamentos que tenham sido resarcidos pela Prefeitura Municipal.
 - Treinar e exigir que haja treinamento do pessoal que operar com computadores na Prefeitura Municipal.

HORÁRIO DE TRABALHO:

- Período de 33 horas semanais.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:

- a) Escolaridade: 2º Grau Completo.
- b) Comprovação de Conhecimento na área de informática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N° 078

AVOCA PROJETO DE LEI.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e, considerando a urgência da apreciação da matéria contida no Projeto de Lei Nº 1464, somada à solicitação de sua Excelênci Dr. Cyro Púperi, DD. Juiz de Direito da Comarca de Butiá, AVOCO o referido Projeto de Lei , para fins de submetê-lo à apreciação do Plenário, em Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 25 próximo, às 10:00 horas, sem ônus para os cofres públicos, face acordo entre todos os Pares desta Casa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 23 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 234 de setembro de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N° 041

PROJETO DE LEI N° 1464

De : 19 de setembro de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1464, do Executivo , em uma única votação, por unanimidade, em Sessão Extraordinária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 25 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente